


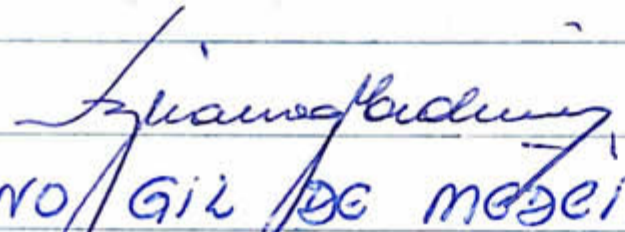
tações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 01 de agosto do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de agosto de 1988.


WILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.108/88

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

WILDO RAFAELLI DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01 - HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

01 - GABINETE DO PRESIDENTE

Atividade 2.001 - Manutenção dos serviços do gabinete

3.1.1.1 - Pessoal civil CZ# 400.000,00

02 - CONTADORIA GERAL

Atividade 2.002 - Manutenção dos serviços de contabilidade

3.1.1.1 - Pessoal civil CZ# 1.000.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais CZ# 250.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos CZ# 50.000,00

03 - SERVIÇO HOSPITALAR

Atividade 2.003 - Manutenção do serviço hospitalar

3.1.1.1 - Pessoal civil CZ# 4.500.000,00

3.1.2.0 - material de consumo CZ# 250.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos CZ# 1.000.000,00

Atividade 2.004 - manutenção e aquisição de Alimentos

3.1.2.0 - material de consumo CZ# 350.000,00

Atividade 2.005 - manutenção e conservação de veículos

3.1.2.0 - Material de consumo CZ# 400.000,00

Projeto 1.001 - Ampliação e conclusão de Obras

4.1.1.0 - Obras e instalações CZ# 100.000,00

Atividade 2.006 - Manutenção e Aquisição de Medicamentos

3.1.2.0 - material de consumo CZ# 7.500.000,00

04- ENCARGOS DIVERSOS

Atividade 2.007- Encargos Gerais

3.1.3.2- Outros serviços e encargos... CR\$ 500.000,00

Atividade 2.008- Encargos Sociais

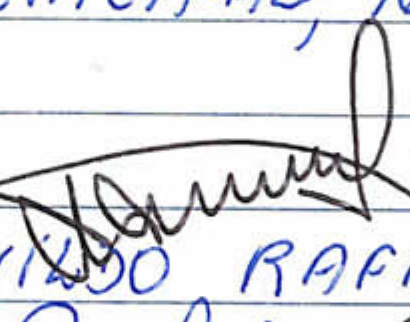
3.1.1.3- Obrigações Patronais... CR\$ 1.000.000,00

TOTAL... CR\$ 17.300.000,00

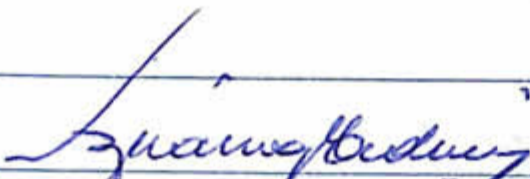
ARTIGO 2º - Serviço de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior a previsão da arrecadação a maior.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de setembro de 1988.


WILSON RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.109/88

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"